DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 7
Autorização de Contratação Direta 7
Advertências / Notificações 8
Notificações 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 8920/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- INDICAR ANDREA ALVES CARNEIRO, para substituir e responder pelo expediente do Programador de Computador, em razão do período de férias do senhor **JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA,** Programador de Computador, do dia 06 de outubro à 04 de novembro de 2025.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 03 de outubro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIRETORIA DE ESPORTES
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Campeonato Regional Veterano 40+ Pirajuí – 2025

Aos três (03) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), na sala de reuniões da Diretoria Municipal de Esportes, reuniram-se os membros do Conselho Disciplinar da Comissão Municipal de Esportes, sob a presidência do Sr. José Bruno Botacini, Presidente da Comissão, com a participação do Secretário da Comissão Lucas Augusto Bonfim dos Santos e do Membro Renato Dias Neves.

Os membros Tatiane Ulian Pinto e Fabiano Cotaid não participaram desta reunião, sendo que a Sra. Tatiane Ulian Pinto se encontra impedida por possuir parentesco com atleta inscrito no Campeonato, e o Sr. Fabiano Cotaid não pôde integrar a reunião em razão da necessidade de manter número ímpar de integrantes, conforme normativas internas.

Motivo da Reunião

Foram apresentados fatos, fotos e vídeos e analisados do último confronto entre os times Flamengo e Maloca, válido pela 7ª Rodada do Campeonato Regional Veterano 40+ Pirajuí 2025, realizada no dia 27/09/2025 (sábado). Foi analisado o Artigo 16 do Capítulo VII do Regulamento do Campeonato, que dispõe:

"A agressão física, tentativa ou consumada, ao árbitro, seus auxiliares, dirigentes da Organização, mesários, atletas adversários e companheiros implicará no julgamento do elemento pela Comissão Disciplinar, com base nos relatórios apresentados, com pena de 2 a 5 anos de suspensão ou eliminação de todos os eventos realizados pelas cidades participantes."

Deliberações

1 - Quanto às condutas individuais
Tendo em vista a impossibilidade, no presente momento, de identificação plena dos autores de todos os incidentes ocorridos durante a partida, delibera esta Comissão que a análise específica das responsabilidades individuais será objeto de apreciação em reunião posterior.

2 - Quanto à utilização de instrumentos musicais
Considerando que um dos meios utilizados para a prática do incidente foi um instrumento musical, delibera esta Comissão pela imediata proibição da

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

entrada de quaisquer instrumentos musicais nos locais de realização do Campeonato, até a sua conclusão.

3 - Quanto ao cumprimento das normas já estabelecidas
Considerando que já se encontra proibida a entrada de determinados itens, conforme comunicado previamente expedido e ora anexo, esta Comissão recomenda que as diretorias dos clubes reforcem junto a seus torcedores as orientações estabelecidas, com vistas à preservação da segurança e do bem-estar de todos os presentes.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIRETORIA DE ESPORTES MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

COMUNICADO

A Polícia Militar e a Secretaria de Esportes de Pirajuí, em conformidade com a **Lei Geral do Esporte**, a **Resolução SSP nº 122/85** e demais normas de segurança, **informam que, no próximo confronto esportivo, datado para 05 de outubro de 2025, às 08h00, será realizada fiscalização rigorosa, com revista pessoal e retenção de materiais proibidos, visando à segurança e ao bem-estar de todos os presentes.**

Assim, solicitamos ampla divulgação aos integrantes das torcidas do **E.C. MALOCA; FLAMENGO ACLIMAÇÃO; BORBOREMA E GUAIÇARA.**

Itens proibidos na entrada do estádio:

- Bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
- Substâncias tóxicas ou entorpecentes;
- Fogos de artifício e de estampido;
- Papéis em rolo, jornais, revistas e materiais semelhantes;
- Balões em geral;
- Materiais ou objetos que possam causar ferimentos (bastões, hastes, ferramentas, correntes, pedras etc.);
- Armas de fogo e armas brancas de qualquer tipo ou espécie;
- Vasilhames de vidro, copos de vidro, garrafas, latas ou qualquer outro tipo de embalagem rígida;
- Instrumentos musicais de qualquer natureza.

Observação:

- Somente será permitido o consumo de bebidas não alcoólicas (água, refrigerantes, sucos), **desde que servidas em copos descartáveis.**
- Será permitida a utilização **exclusivamente de sinalizadores de fumaça fria, sem efeito pirotécnico, explosivo ou luminoso**, destinados apenas à emissão de fumaça colorida. O material deverá ser previamente apresentado à Polícia Militar ou a segurança do estádio para avaliação e autorização, sendo proibido qualquer outro tipo de artefato pirotécnico, sinalizador de fogo ou que produza fagulhas, estampidos ou risco de queimaduras.
- **Faixas** poderão ser admitidos no estádio, desde que previamente comunicados e autorizados pela Polícia Militar e pela segurança do estádio.

  Faixas e bandeiras: permitidas apenas em tecido, sem hastes de madeira, ferro, PVC rígido ou qualquer material que ofereça risco. O conteúdo deve ser estritamente **esportivo,** vedadas manifestações de caráter político, ofensivo, discriminatório ou que incitem a violência.

Contamos com a colaboração de todos para garantir um evento seguro e pacífico.

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIRETORIA DE ESPORTES
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Assinaturas:

José Bruno Botacini
Presidente da Comissão Disciplinar

Lucas Augusto Bonfim dos Santos
Secretário da Comissão Disciplinar

Renato Dias Neves
Membro da Comissão Disciplinar

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ROSALINA ROSA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2025**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**., CNPJ nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 620 – Bairro Caminho das Árvores – CEP 41.820-020 – Salvador – BA, que tem por objeto a Contratação de assinatura corporativa do plano JUSBRASIL avançado + JUS IA, para 05 (cinco) usuários, contemplando: consulta, a cópia e o download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças; leitura de obras da revista dos tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNPJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações; Busca com IA: amparada na base de dados do JUSBRASIL; criação de peças jurídicas de forma automatizada; e análise de documentos jurídicos para a Procuradoria Jurídica do Município de Pirajuí/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 7.917,30 (sete mil e novecentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIRAJUÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2025.
ROSALINA ROSA DOS SANTOR
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Advertências / Notificações

Notificações

Município de Pirajuí
SETOR DE COMPRAS

Oficio 017/2025

Pirajuí-SP, 03/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: Notificação por Não Entrega de Mercadoria no Prazo Contratado

À
BACH INDUSTRIA DE IMBALAGENS LTDA

Cidade: São Lourenço do Oeste –SC TELEFONE: (49) 3388-2231 e-mail: financeirohbsul@gmail.com

Servidão Angelo Strada nº 404 – Bairro Área Industrial Sul – CEP 89.990-000

Assunto: Notificação por Não Entrega de Mercadoria no Prazo Contratado

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, **notificar formalmente a não entrega da mercadoria** referente ao pedido n.º 09156/25, Processo 000040/2025, Pregão 21/2025, realizado em 10/09/2025.

Até a presente data, 03/10/2025, a mercadoria **ainda não foi entregue**, contrariando o prazo previamente acordado. Ressaltamos que a referida mercadoria é de extrema importância para o uso de todas as secretarias do setor público de nosso município, e o atraso está causando desconforto e problemas em todos os setores por falta dos produtos não entregue.

Solicitamos, portanto, a **IMEDIATA ENTREGA, no prazo máximo de 74hrs** a contar do recebimento desta notificação. Caso contrário, **nos reservamos o direito de tomar as medidas legais cabíveis**, incluindo, mas não se limitando, ao cancelamento do pedido, pedido de ressarcimento e/ou abertura de reclamação nos órgãos competentes conforme Clausula 09 do aludido contrato..

Aguardamos um retorno urgente.

Sem mais, Atenciosamente.

Fabio Ribeiro da Silva
Diretor Administrativo
Prefeitura Municipal de Pirajuí
14-96117038/99745-4627|E-mail: compraspirajui@gmail.com

Documento assinado digitalmente
FABIO RIBEIRO DA SILVA
Data : 03/10/2025 10:25:28
CPF:***.***-.638-24

Assinado por 1 pessoa: FABIO RIBEIRO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4B155B368FC04164A3E16BC9C952ACD8

Assinado por 1 pessoa: FABIO RIBEIRO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4B155B368FC04164A3E16BC9C952ACD8